



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2025/2028



**AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA DIRETA**

(Dispensa de licitação – Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021  
Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR.)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 199/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 027/2025

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**1 - Das condições da Licitação:**

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 03 (três) dias úteis da publicação.

1.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

1.3 – *O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item .*

1.4 – A apresentação de proposta não pressupõe que a licitação será adjudicada ao proponente.

1.5 – Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados:

**1.5.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

B) Estatuto ou contrato social em vigor “que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original” devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - *“Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”;*

**1.5.2 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

C) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

E) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

F) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

G) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

1.5.3 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

CARIMBO CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2025/2028**



**1.5.4-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 01 (um) mês.

**Obs 01:** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança. Caso a empresa apresente Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais sem o fim específico acima descrito, o Pregoeiro “poderá” consultar via site da Agência Fazendária do domicílio tributário da licitante para emissão de tal Certidão com fim específico, a mesma sendo expedida será aceita e juntada aos autos.

**1.5.4.1 – Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional e Capacidade e ou Qualificação Técnico-Operacional**

I) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA da região, ou CAU;

II) A comprovação de aptidão a ser feita para atender ao que se refere à cláusula anterior, será por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas à qualificação técnica da empresa para o objeto desta licitação, a licitante deverá demonstrar:

a) Através de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma executado obras com objeto de características semelhantes:

**1.6- Da Proposta**

**1.6.1 -**A empresa vencedora deverá indicar os preços unitário e total por item, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da mediana.

**1.6.2-** Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.

**1.6.3-** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**1.6.4 -** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa vencedora, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**1.6.5-** Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**1.6.6-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**1.6.7 -** A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

**1.6.9-** A Proposta de Preço poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis da publicação.

**1.8 –** As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar de nº 09/2010 (Lei Geral Municipal), deverão apresentar Documentação comprovando sua condição de ME e/ou EPP, juntamente com os documentos relacionados no Item 1.5.1 a 1.5.2.

**1.9-** O prazo da Contratação estará adstrita a vigência dos créditos orçamentários.

**1.10-** Poderão participar do certame interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação, bem como, em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2025/2028**



relação aos serviços, nas características e condições constantes do Termo de Referência que integra este Edital.

**1.11-** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação;

**1.12-** Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas: a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País, cuja condição se sujeita tacitamente perante a Administração ao formular a proposta de preços;

**1.13-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados ao Município sem ônus adicional.

**1.14-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**1.15-** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.16- Da Prestação dos Serviços:**

1.16.1- A execução dos serviços da presente licitação pela empresa vencedora será imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho expedido pelo Órgão competente, depois de formalizado o **instrumento de contrato de que trata o art. 95 da Lei n. 14.133/2021**, para tanto:

- A) Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para iniciar os serviços de execução da obra.

**1.16.2- Do local de execução dos serviços:**

A) Os serviços deverão ser executados na Rua Silvio Rodrigues Esq com a Rua da Saudade, neste Município, obedecendo às especificações contidas nos Anexos.

**1.16.3 - Do Prazo da Contratação/Execução:**

A) O Prazo estabelecido à vigência do contrato dos serviços para detonação/explosão e retirada das rochas é de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser extinto por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**1.17- Das obrigações da Contratante:**

**1.17.1-** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela contratada;

**1.17.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**1.17.3-** O acompanhamento, fiscalização e o cumprimento das obrigações da Contratada, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro e do Fiscal de Contrato, juntamente com o ordenador de despesas;

**1.17.4-** Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução dos serviços executados; Comunicar à Empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

**1.17.5-** Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTÃO 2025/2028**



**1.18-Das obrigações da Contratada:**

- 1.18.1-** Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório.
- 1.18.2-** Entregar mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- 1.18.3-** Sujeita-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 1.18.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 1.18.5-** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 1.18.6-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a secretaria Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 1.18.7-** Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenhar suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 1.18.8-** Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 1.18.9-** Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 1.18.10-** Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 1.18.11-** Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 1.18.12-** Obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos.
- 1.18.13-** Fica a cargo da Contratada a elaboração do Projeto Executivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.18.14 -** Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município.
- 1.18.15-** A execução dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato ou documento equivalente.

**1.19 – Do Pagamento:**

- 1.19.1 –** A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com Relatório Fotográfico e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 1.19.2-** Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.
- 1.19.3-** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**1.20 – Do Objeto:**

- 1.20.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** *“Contratação de mão de obra especializada para desmonte de rocha objetivando a retirada das rochas presentes no terreno público localizado na Rua Silvio*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2025/2028



**Rodrigues Esq com a Rua da Saudade, para a construção da Quadra Poliesportiva na Coordenada: 10°50'49.46"S-61°27'30.25"O" no Município de Rondolândia/MT**

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	M <sup>3</sup>	343,85	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHA OBJETIVANDO A RETIRADA DAS ROCHAS PRESENTES NO TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SILVIO RODRIGUES ESQ COM RUA DA SAUDADE, PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLISPORTIVA NA COORDENADA: 10°50'49.46"S - 61°27'30.25"O" NO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA – MT		
<b>Valor Total</b>					

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2025.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Keila Taiani Nascimento Freire  
Agente de Contratação